



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.252 DE 05 DE MAIO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE 4.552,86M², SITUADA NA AVENIDA PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, DISTRITO SEDE - CAJAMAR-SP, OBJETO DA MATRÍCULA 79.033, DO 2º CRI DE JUNDIAÍ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a utilização pela população local de área já consolidada há anos como área de lazer e recreio (praça);

Considerando a Lei Municipal nº 1.712 de 27 de setembro de 2018, de autoria da Câmara Municipal, que dispõe sobre a denominação da Praça Vereador Manoel da Silva Esparrinha (Néle);

Considerando as manifestações e documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 3.515/2020;

Considerando a necessidade de corrigir as falhas ocorridas nas administrações passadas, objetivando a regularização das áreas públicas municipais e consequente atendimento da função social da cidade, em conformidade com o artigo 2º, incisos I, IV da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, a área de 4.552,86m² parte da Matrícula nº 79.033 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade da empresa VOTORANTIM CIMENTOS S.A., conforme Memorial Descritivo e Planta anexos a este Decreto, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no Ponto 01, intersecção entre a Câmara Municipal e a Av. Profº Walter Ribas de Andrade, deste ponto segue em reta por Az: 64º51’15” e por uma distância de 81,12 metros atingindo o Ponto 02, confrontando com a Câmara Municipal; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 215º19’47” e por uma distância de 14,73 metros atingindo o Ponto 03, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por Az: 191º30’37” e por uma distância de 11,78 metros atingindo o Ponto 04, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por Az: 176º22’35” e por uma distância de 13,61 metros atingindo o Ponto 05, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por Az: 164º25’31” e por uma distância de 17,62 metros atingindo o Ponto 06, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por Az: 160º28’57” e por uma distância de 9,04 metros atingindo o Ponto 07, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 162º00’38” e por uma distância de 6,51 metros atingindo o Ponto 08, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 165º23’20” e por uma distância de 19,82 metros atingindo o Ponto 09, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 175º37’26” e por uma distância de 19,40 metros atingindo o Ponto 10, confrontando com a Área D Matrícula 79.033 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 175º37’53” e por uma distância de 9,00 metros atingindo o Ponto 11, confrontando com a Av. Profº Walter Ribas de Andrade; deste ponto segue em curva com Raio de 124,63 metros e por uma distância de 23,66 metros atingindo o Ponto 12, confrontando com a Av. Profº Walter Ribas de Andrade; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 293º23’57” e por uma distância de 60,73 metros atingindo o Ponto 13, confrontando com a Av. Profº Walter Ribas de Andrade; deste ponto deflete a direita e segue em reta por Az: 271º53’17” e segue por uma distância de 28,58 metros atingindo o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 4.552,86m².”

Parágrafo único. A desapropriação destina-se a regularização de área já consolidada, utilizada pela população local como área de lazer e recreio (praça).

Art. 2º Fica determinada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Página | 2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de maio de 2020

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699